



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00001/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E DACIO CONSTRUÇOES LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DACIO CONSTRUÇOES LTDA - EPP - R ARLINDO MELQUIADES DE OLIVEIRA, 197 - VENCESLAU - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 16.613.449/0001-65, neste ato representado por Dácio Henriques de Sá, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Arlindo Melquides de Oliveira, 197, Venceslau - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 441.811.834-91, Carteira de Identidade n° 1058448 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de restauração da área interna e externa do Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.971,57 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0008.2019 - Manutenção do Fundeb 40%

12.361.0011.1016 - Const/Rec/Ampliação e conclusão de Escolas

449051 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para inicio e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Luzia

J

Início: 3 (três) dias
Conclusão: 3 (três) meses

PMCR
Fl. 531
PB

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:
 - 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 - 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 - 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 - 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 - 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 - 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
2. De natureza trabalhista:
 - 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
 - 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
 - 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
 - 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo resarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
 - 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
 - 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
 - 2.7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
 - 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
 - 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
 - 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
 - 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.
- 3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

4

Lauder
1

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como resarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

100041

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual
assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Liluci Jenilma Faria Ferreira
CPF: 066.640.139-95

Jacó Henrique da S. Filho
CPF: 056.750.571-67

Catolé do Rocha - PB, 07 de Janeiro de 2019.

PELO CONTRATANTE

Leomar Benicio Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Dácio Henrique da Sá
DACIO CONSTRUCCOES LTDA EPP
DÁCIO HENRIQUES DE SÁ
441.811.834-91

RMCR
FL. 533
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de restauração da área interna e externa do Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2019 - Manutenção do Fundeb 40% 12.361.0011.1016 - Const/Rec/Ampliação e conclusão de Escolas 449051 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00001/2019 - 07.01.19 - DACIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 51.971,57.

Catolé do Rocha – PB, 07 de Janeiro de 2019

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 5, terça-feira, 8 de janeiro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2018-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Terra Construções e Serviços Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 05 (cinco) meses, com fundamento no art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2019 a 31/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018-SMT

A Comissão Especial de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado de julgamento e pontuação da proposta de preços da Concorrência Pública nº 001/2018-SMT, declarando Aceita e Classificada da Empresa Resende Batista Ltda que atendeu as exigências editalícias. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autosdisponíveis às partes na data desta publicação.

Santarém/PA, 7 de Janeiro de 2019
ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019-1801001. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de 02 (Dous) Ambulâncias Tipo a Para Simples Remoção Tipo Furgoneta 0 Km, 01 (Uma) Ambulância Tipo a Para Simples Remoção Tipo Furgão 0 Km, 01 (Um) Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) 0 Km,e 01 (Um) Veículo de Passageiro 0 Km e Uma(01) Embarcação Com Motor, 0 Km, Para Transporte de Equipe, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tomé Açu / PA, Conforme Propostas do FNS nº 11745.426000/1180-11, 11745.426000/1180-16 e 11745.426000/1180-18, Com Fundamento No Art. 24, Inc. V da Lei nº 8.666/93. Abertura: 18/01/2019 às 08:30 horas.

Tomé Açu/PA, 7 de Janeiro de 2019
HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-00001

Abertura 21 de Janeiro de 2019 às 08h30min, sede do Executivo Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos e barcos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ururá. Em primeira chamada será aceita propostas de veículos tipo ônibus e barco, Será feito em segunda chamada, duas horas após a primeira para as rotas que não acuidaram interessados, nesses casos serão admitidos veículos e barcos adaptados para o transporte escolar, conforme especificidade da região.

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-00002 - SRP

abertura 18de Janeiro de 2019 às 08h30min, sede do Executivo Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Ururá/PA.

Ururá/PA, de 7 de Janeiro de 2019
GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-016-PMVN Contrato: 20180316. Contratante: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - CNPJ 05.351.660/0001-95. Contratada: Patrícia Gomes dos Santos, CPF: 770.716.115-72. Objeto: Contratação de profissionais para Show Musical em comemoração do Aniversário de 403 anos do Município de Vigia de Nazaré/PA. A realizar-se no dia 05 de janeiro de 2019. Valor: R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019. Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2018. Camillo Macedo Paiva de Vasconcelos - Profoleta Municipal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190002

Ata de RP Nº 20190002do P.E SRP Nº 9/2018-033 - SEMSA, Objeto: Registro de preço visando futura contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de equipamentos permanente hospitalar, macas destinadas a suprir as necessidades do Hospital Municipal de Vigia de Nazaré-Pa, Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.672.396/0001-30; Detentor da Ata: R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, (CNPJ: 23.303.250/0001-04), valor: R\$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Ata na íntegra está disponível no Portal de Transparéncia da Prefeitura e Mural de Licitações do TCM-PA, contados a partir data de sua Assinatura.

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-033 - SEMSA, publicado no DOU, pag. 375, seção 03, em 28/12/2018, ONDE SE LÊ: R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais), LEIA-SE: R\$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais). As demais informações permanecem inalteradas.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO EM DIVERSAS VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0714/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios/Federais do Município de Alagoa Nova: 4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES-001/940 VIGÊNCIA: 04 meses, a partir da emissão da OS. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00001/2019 - 07.01.2019 - MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ RS 251.098,97;

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 00004/2018, que, objetiva: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO EM DIVERSAS VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0714/2017; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MCURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 18.127.470/0001-86- RS 251.098,97, a quem ADJUDICO o objeto licitado, com amparo no art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, Alterada.

Alagoa Nova/PB, 7 de Janeiro de 2019.
JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** - MINDELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - A empresa não apresentou a planilha com recursos próprios e não atende ao item 9.2.3 do edital. - ALX CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - A empresa não atende ao item 9.2.3 do edital e não apresentou as composições auxiliares dos preços unitários. **EMPRESA CLASSIFICADA:** - EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP - A empresa atendeu todas as exigências do edital.Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo - Cabelelo - PB, no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis.

Cabelelo-PB, 7 de Janeiro de 2019.
CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis de forma parcelada destinados ao abastecimento da frota veicular (veículos, motos e máquinas) pertencentes e locadas a Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00038/2018. **COTAÇÃO:** ORÇAMENTO DE 2019 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00001/2019 - 03.01.19 - R M DE ALMEIDA MOURA - EPP - R\$ 1.137.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05.002/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SEMAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASC@GMAIL.COM. Editorial: www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 4 de Janeiro de 2019.
JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05.001/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DA SEMAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASC@GMAIL.COM. Editorial: www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 4 de Janeiro de 2019.
JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÓLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de restauração da área interna e externa do Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00011/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Católe do Rocha: FPM/ICMS e outros 12.361.0008.2019 - Manutenção do Fundeb 40% 12.361.0011.1016 - Const/Rec/Ampliação e conclusão de Escolas 449051 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Católe do Rocha e: CT Nº 00001/2019 - 07.01.19 - DACIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 51.971,57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

A Prefeitura Municipal de Caturité através do Pregoeiro, abalho transscrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA, considerando a necessidade de adequação do edital. Fica adiada "sine die" a sessão que estava marcada para o dia 09/01/2019 às 10h00min (Horário Local).

Caturité/PB, 7 de Janeiro de 2019.
DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

